

Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195 C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2023 DISPENSA Nº 004/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA I E **DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO – ME**, PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.825.713/0001-04, situada na Praça Dezesseis de Março, nº 74/76, Ferreiros - PE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor GILCELIO DE OLIVEIRA PONTES presidente, brasileiro, casado, CPF/MF nº 050.039.284-67, residente e domiciliado nesta cidade, neste estado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO – ME

NOME FANTASIA: CETASP – CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA ENDEREÇO COMPLETO: PC GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE A. CAMPOS, nº 44, Sala 202, CEP 55.536-000, CENTRO, CHÃ GRANDE - PE INSCRIÇÃO DO CNPJ (MF) Nº 29.127.642/0001-38

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: INGLIDHY EVELLY DO NASCIMENTO

CARGO: ADMINISTRADORA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

CPF (MF) Nº 117.175.064-10

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DA PIEDADE, Nº 30, CEP 55.536-000, CENTRO, CHÃ

GRANDE - PE

no final subscrito, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, têm entre si justo e avençado, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento contratual as seguintes atividades:

Câmara Municipal de Ferreiros Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE Fone: (81) 3657-1195



<u>Câmara Municipal de Ferreiros</u>

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195 C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Cessão de Uso e Suporte Técnico de Software do Portal da Transparência, Sistema Eletrônico de Ouvidoria Municipal e Carta de Serviço ao Usuário – CSU, em meio eletrônico. A

- 1.2. O acesso será realizado em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet em serviço de Portal WEB, contendo informações específicas sobre a execução orçamentária e financeira, bem como as informações dos atos oficiais praticados pela administração.
- 1.3. Os serviços de que trata essa cláusula do contrato, serão disponibilizados na internet, o treinamento e o suporte técnico serão realizados através de telefone, chat *online*, *e-mail* e videoconferências, a manutenção e atualização do sistema será realizada automaticamente no servidor em *cloud* computing, no qual está instalado o backup do banco de dados.
- 1.4. Dispensad<mark>o de</mark> licitação mediante o que dispõe o art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 1.5. O presente contrato rege-se pelo **Princípio da Publicidade**, uma vez que tal princípio é essencial para o objeto principal deste instrumento, cabendo à **CONTRATANTE** providenciar total publicidade e esclarecimentos à população e a todos os órgãos que fiscalizam os serviços pertinentes a este.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, e oitocentos e cinquenta reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais). Deixando claro que estão inclusos todos os custos e encargos referentes ao objeto contratado e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria demandante.
- 3.2. Em casos de desgastes ou excesso de orçamento em relação a gastos supervenientes, à **CONTRATANTE** justificará sempre ao **CONTRATADO** o atraso em seu pagamento se assim não der para o mesmo ser pago no dia estabelecido, conforme constam neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Os valores ora contratados serão reajustáveis anualmente pelo IGPM e, de acordo com novas expectativas de implementações, poderá haver acordo de reajuste específico ao fim explicitado.



<u>Câmara Municipal de Ferreiros</u>

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195 C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:	10.10.01 – Poder Legislativo:
Atividade:	01.031.3000.2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento:	3.3.90.39.11– Locação de Softwares

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de prestação de serviços será de 11 (onze) meses a contar da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:
 - I. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste.
 - II. Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
 - III. Dar total suporte para o bom funcionamento do que está previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, da qual trata do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados.
- 8.2. Assegurar ao Município, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços.
- 8.3. São obrigações da contratada, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato.
- 8.4. Apresentar relatório de índices de produção sempre que solicitado pelo órgão.
- 8.5. Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, sem prejuízos das demais penalidades do art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195 C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – Este contrato terá vigência de 11 (onze) meses a contar da data da sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **CONTRATANTE**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.
- 11.2. Deverá, em caso de rescisão de contrato, a **CONTRATANTE**, bem como o **CONTRATADO**, dar um prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias para que ambos possam prestar qualquer tipo de esclarecimentos ou serviços que estejam pendentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

12.1. É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também subscrevem.

Ferreiros - PE, 27 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
CONTRATANTE

I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO – ME CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	